



EDITAL

Nº. 43

Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, em Exercício, TORNA PÚBLICO que, a Assembleia Municipal de Cantanhede em sua sessão ordinária de 17/12/2014 e sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014, aprovou o Regulamento Municipal de Incentivo à Empregabilidade, o qual se anexa ao presente Edital.

Para conhecimento geral e devidos efeitos, se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, entrando em vigor o presente Regulamento a 1 de janeiro de 2015.

Município de Cantanhede, 24 de dezembro de 2014

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,
em Exercício,

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read "Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira".

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal de Cantanhede

REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À EMPREGABILIDADE

Preâmbulo

O desemprego constitui atualmente um dos maiores flagelos da sociedade portuguesa e atinge um número significativo de famílias, sendo uma das principais preocupações do Estado a redução da taxa de desemprego através da criação de políticas ativas de criação de emprego;

De acordo com os dados recentemente tornados públicos pela OCDE, Portugal continuará a registar a terceira taxa de desemprego mais elevada entre os países daquela Organização, devendo atingir os 14,7% em 2015, só ultrapassado pela Espanha e pela Grécia, onde deverá fixar-se em 23,9% e 26,7%, respetivamente, no final do próximo ano. Apesar de alguma melhoria ocorrida nos últimos meses, em Portugal a taxa mantém-se bem acima do nível anterior à crise (8,6%) e da média da OCDE (7,4%).

A União Europeia aponta como um dos principais objetivos da Estratégia Europa 2020 a criação de mais e melhores empregos.

Deste modo: - Considerando que o Município de Cantanhede não pode ficar indiferente ao problema e deve definir uma estratégia para a promoção do emprego no Concelho e a dinamização do desenvolvimento local enquanto fator de inclusão social;

- Considerando que essa estratégia deverá ser assente, por um lado, no apoio ao empreendedorismo e à criação do próprio emprego, com o objetivo de proporcionar a criação de empresas ou de novas entidades, independentemente da respetiva forma jurídica, que originem a criação líquida de postos de trabalho e contribuam para a dinamização das economias locais. Por outro lado, no apoio à contratação que visa a criação líquida de emprego e integração no mercado de trabalho de segmentos da população com dificuldades acrescidas no acesso ao emprego, em ambas as situações, através de concessão de apoios financeiros à contratação.

- Considerando que o Município de Cantanhede tem vindo a promover políticas de ação e de desenvolvimento social que visam melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes, e pretende agora aplicar um conjunto de medidas específicas que visam criar maior atratividade e melhoria das condições de vida das famílias residentes no Concelho de Cantanhede;

- Considerando que constituem atribuições dos Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, bem como a promoção do desenvolvimento, nos termos do disposto no nº 1 e alínea m) do nº. 2 do artº 23º. da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Assim, tendo em conta que é atribuição do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal de Cantanhede, a aprovação do presente Regulamento, no uso das competências que estão previstas na alínea g) do nº. 1 do artigo 25º. da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal de Cantanhede

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto nas alíneas k) e u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente Regulamento Municipal estabelece as normas de atribuição de incentivos à empregabilidade junto das empresas sediadas na área do Município de Cantanhede, que contratem trabalhadores desempregados.

Artigo 3.º

Apoio à empregabilidade

O incentivo à empregabilidade efetua-se através da atribuição de um subsídio no valor de 505,00 € por trabalhador, até ao limite máximo de 20 trabalhadores por entidade.

Artigo 4.º

Aplicação e beneficiários

1. O presente regulamento aplica-se às empresas com sede social no Concelho de Cantanhede e que contratem pelo prazo mínimo de 1 ano (horário completo), trabalhadores desempregados e que se consubstancie num aumento real do número de trabalhadores da empresa.
2. São beneficiárias as empresas indicadas no número anterior, legalmente constituídas, independentemente da respetiva forma jurídica.

Artigo 5.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que a empresa tenha a sua sede social no Concelho de Cantanhede;
- b) Que a empresa proceda à contratação de trabalhadores na situação de desemprego;
- c) Que a empresa proceda à realização de contrato individual de trabalho, nos termos da lei vigente, pelo prazo mínimo de 1 ano e em regime de horário completo;
- d) Que a empresa não possua, quaisquer dívidas para com o Município, à Segurança Social (dívidas contributivas) e à Autoridade Tributária (dívidas fiscais) ou que tenha em curso um plano de pagamentos a ser integralmente cumprido com estas entidades;
- e) Que a empresa promova a criação líquida de emprego.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal de Cantanhede

Artigo 6.º

Forma de candidatura

O incentivo à empregabilidade é requerido através de impresso próprio, cedido e entregue no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cantanhede e disponível no site do Município, instruído com os seguintes documentos:

- a) Cópia da certidão de registo de pessoa coletiva da empresa;
- b) Documento emitido pela empresa a dar poderes ao seu gerente/responsável para solicitar o presente incentivo;
- c) Cópia do(s) contrato(s) de trabalho realizado(s);
- d) Certidão de Não Dívidas à Segurança Social e Certidão de Não Dívidas à Autoridade Tributária (Finanças);
- e) Cópia de documento emitido pelo IAFP comprovativo de que o(s) trabalhador(es) se encontravam à data da assinatura do contrato na situação de desempregados;
- f) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB), quando existir;
- g) Documento emitido pela Segurança Social comprovativo da concretização do contrato de trabalho relativo à obrigação prevista na alínea c) do art.º 5.º.
- h) Cópia da Informação empresarial simplificada do ano de referência e dos dois anos anteriores (não aplicável às empresas recentemente criadas e com menos de três anos de laboração).

Artigo 7.º

Prazo de candidatura

1. O incentivo à empregabilidade é requerido até ao dia 14 de agosto de cada ano.
2. O incentivo à empregabilidade é válido para contratos de trabalho celebrados a partir de 01/01/15.

Artigo 8.º

Decisão e prazo de reclamações

1. O requerente será informado por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura, sendo, em caso de indeferimento, esclarecido dos fundamentos da não atribuição.
2. Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente pode reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão.
3. As reclamações deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede.
4. A reavaliação do processo e resultado da reclamação será comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE
Câmara Municipal de Cantanhede

Artigo 9.º

Valor do incentivo / Pagamento

O incentivo à empregabilidade corresponde ao valor de 505,00 € por trabalhador, até ao montante máximo relativo a 20 trabalhadores por entidade, cujo pagamento do incentivo será efetuado até ao final do ano da apresentação da respetiva candidatura e mediante prévia deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 10.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações por parte da empresa inibe-a do acesso ao incentivo à empregabilidade, para além de outras consequências previstas na lei.

Artigo 11.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal de Cantanhede.

Artigo 12.º

Vigência

1. O presente regulamento entra em vigor a 1 de Janeiro de 2015, sendo que o pagamento do incentivo ocorrerá sempre no ano seguinte à realização do contrato de trabalho.
2. O presente regulamento vigorará até ao final do mandato em curso, sendo válido para contratos de trabalho realizados até 31 de dezembro de 2017, sem prejuízo da Câmara Municipal poder vir a propor à Assembleia Municipal a suspensão da vigência do presente Regulamento, caso se alterem os pressupostos que estão na sua génese ou existam outros fundamentos válidos para o efeito.

Cantanhede, 24 de dezembro de 2014.

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,
em Exercício,

(Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)

O presente Regulamento foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17/12/2014, sob proposta da Câmara Municipal de 02/12/2014.